



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

RESOLUÇÃO Nº 807/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA resolve,

EMENTA: Estabelece calendário cultural, no âmbito da Câmara Municipal de Olinda/PE, e dá outras providências.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Olinda, incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais dos artistas locais, lhes propiciando oportunidade de apresentar as suas artes e talentos.

Art. 2º - Para efeito no disposto no art. 1º, da presente Resolução, a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal estabelecerá calendário, reservando, mensalmente, um expediente no qual artistas da comunidade olindense farão divulgação de seus trabalhos, incluindo a apresentação artística e musical.

§ 1º - A Mesa Diretora, ao proceder, por ato seu, a elaboração do calendário, fará publicação desse, pelos mais amplos meios de divulgação, inclusive, através de jornais de circulação do Estado, a fim de que, cientes, os artistas locais possam fazer a sua inscrição para a apresentação.

§ 2º - A inscrição de que trata o § 1º deste artigo, será feita no Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Olinda, durante o horário normal de seu expediente.

§ 3º - A Câmara Municipal promoverá meios e condições a seus servidores, de forma organizada que não atrepele o andamento normal dos seus trabalhos administrativos, para assistirem aos eventos de que trata a presente Resolução; para tanto, estabelecendo, o quanto possível, intervalos de apresentação dos artistas que permitam o revezamento de turmas e grupos de servidores.

§ 4º - Preferencialmente, o calendário a ser elaborado adotará dias úteis e no horário normal do expediente da Câmara Municipal, para a apresentação dos artistas, de maneira que, observado o que estabelece o § 3º, deste artigo, os servidores do Poder Legislativo Municipal tenham a oportunidade de conhecer os talentos dos artistas olindenses.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

§ 5º - Os calendários a serem elaborados pela Mesa Diretora, serão encaminhados às Secretarias de Educação e Desportos e de Patrimônio, Ciência, Turismo e Cultura do município de Olinda, se possível, já com a designação dos artistas e trabalhos a serem apresentados, a fim de que essas Secretarias tomem a iniciativa de dar conhecimento às escolas públicas e privadas, bem

assim, aos artistas da terra, proporcionando a oportunidade de participação da população escolar e artística.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 12 de maio de 2005.

JOÃO EZEQUIEL DO NASCIMENTO NETO
Presidente

MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente

JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário

ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário